

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Gerência Técnica de Suprimentos**

Rua Castro Alves, 60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

**PROCESSO 6210.2023/0000338-0****Encaminhamento HSPM/DAI-4 Nº 076991379**

São Paulo, 12 de janeiro de 2023.

**DAI 4.1****SRª COORDENADORA,**

Segue o presente para as devidas providências quanto à instrução processual com vistas à aquisição do material, abaixo relacionado, através de Dispensa de Licitação, utilizando o sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

**I - Objeto**

| ITEM | CÓD.<br>HSPM | QUANT. | UNID. | MATERIAL                                                                                               |
|------|--------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1108399      | 06     | Peça  | Ribbon Colorido 045000, compatível com a impressora Fargo Dtc1250/ Dtc 1000 YMCKO 250 impressões - HID |

**II - Condição geral:****Apresentação:** embalagem individual.

**Embalagem:** Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Proposta:** Os proponentes deverão apresentar:

**Catálogo técnico ou folheto elucidativo do produto,** ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de amostra, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Caso o catálogo não apresente alguma característica técnica exigida, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta.

**Validade do produto:** Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Unidade Requisitante do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

**Obs.:** Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

**Prazo de garantia:** mínimo de 1 (um) ano contra quaisquer vícios de qualidade em materiais e/ou fabricação;

**Amostra:** A apresentação de amostra pelo proponente, ficará a critério da Unidade Requisitante, a qual deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

**Entrega:** A empresa contratada fará a entrega de forma TOTAL, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais.

O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.

Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Prorrogação do prazo de entrega:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

**Demonstração:** Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

**Prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema:**

Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

**OBS.:** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**Descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado**

Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

**Fiscais de contrato:** Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3;

**Previsão de consumo:** sob demanda.

Atenciosamente,



**Lídia Stefany Oliveira Santos**  
**Encarregado(a) de Equipe Técnica**  
Em 13/01/2023, às 13:56.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076991379** e o código CRC **FAED0FF7**.

---